SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009950-79.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Executado: Marco Aurélio Tavares Botta
Executado: BANCO DO BRASIL SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao exequente o levantamento das quantias depositadas às fls.28 e 399. Expeçam-se duas guias, uma em nome do autor e outra em nome da advogada, Dra. Isabela Cristina Junqueira Lisciotto, conforme requerido à fls.263.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 29 de agosto de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA